



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO N° DE 2012 (Do Sr. Alessandro Molon)

Requer a adoção de providências com vistas à redistribuição do Projeto de Lei nº 1.966, de 2011.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho requerer a Vossa Excelência que demande à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados a revisão do despacho proferido ao Projeto de Lei nº 1.966, de 2011, para que seja incluída a análise de mérito também pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com fulcro no art. 32, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei supracitado pretende ampliar a possibilidade de concessão de porte de arma de fogo, alterando dispositivos da Lei nº 10.826, de 2003, conhecida como “Estatuto do Desarmamento”. Trata-se de diploma legal originário de proposição que tramitou nesta Casa na forma do Projeto de Lei nº 1.555, de 2003.

Ocorre que o despacho da Mesa Diretora ao Projeto de Lei nº 1.555, de 2003, determinou a análise do mérito pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico e de Constituição e Justiça e de Redação (como eram denominadas à época a CSPCCO e a CCJC).

Portanto, por analogia e isonomia, uma vez que pretende alterar Lei (Estatuto do Desarmamento) cujo mérito foi objeto de deliberação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e, ainda, por se tratar de assunto atinente aos direitos e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

garantias fundamentais, deve também o mérito da proposição elencada submeter-se à análise da CCJC, nos termos do art. 32, IV, d, do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, em de julho de 2012.

ALESSANDRO MOLON
DEPUTADO FEDERAL – PT/RJ

Ao Exmo. Senhor
RICARDO BERZOINI
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
da Câmara dos Deputados